



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão eletrônico nº 19/2026

Processo FAELSG Nº: 061/FAELSG/2026 Processo PMSG Nº: 12.864/2026	Fundamento Legal:14.133/2021
Objeto: Aquisição de materiais e contratação de serviços em atendimento ao Convênio TRANSFEREGOV BR Nº 953667/2023.	Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote.
Execução Data/Horário: 08/09/2026.	Local de Realização: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da Fundação de Artes, Esporte e Lazer, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por lote para aquisição de Materiais Esportivos e Prestação de Serviços, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital, na forma da lei.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 080/2023, 081/2023, 083/2023, 085/2023, 086/2023, 087/2023, 089/2023, 119/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As alterações/retificações realizadas de forma fundamentada, e devidamente publicadas, vincularão todos os participantes a se submeterem as regras estabelecidas no Edital.

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e pelo site da Prefeitura de São Gonçalo.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.



1.7.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. Os interessados poderão formular impugnações até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.

1.8.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Presidente da Fundação de Artes, Esporte e Lazer, consta do Processo Administrativo 108/2025 de 17/12/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia 08/09/2026 às 10h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SG – Nº 19/2026, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais e contratação de serviços em atendimento ao Convênio TRANSFEREGOV BR Nº 953667/2023, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.



5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDAÇÃO DE ARTES, ESPORTE E LAZER: 22.43

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.2023.2221

CÓDIGO DE DESPESA: 3.390.30.00 e 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO: 1700.000.0008

5.2. O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo XI, totalizando a importância de R\$ 2.119.018,00 (dois milhões cento e dezenove mil, dezoito reais).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por lote.

7. PRAZOS

7.1. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 080/2023.

7.3. O Prazo de vigência do contrato será prorrogado automaticamente pelo mesmo período, em caso de atraso do repasse financeiro por parte do concedente do convênio federal.

7.4. A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência.

7.5. O prazo de garantia contratual está expresso no termo de referência.

7.6. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.7. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas nos item(ns)/lote(s) destinados exclusivamente a elas, que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus



representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

8.9. Não será permitida a participação em consórcio, por tratar de fornecimento simples, de bens de natureza comum, para o qual se torna suficiente a atuação de uma única empresa de forma isolada.

8.8. As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Fundação de Artes, Esporte e Lazer, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.9. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.10. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.11. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.14.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.15. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações



inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao à Fundação de Artes, Esporte e Lazer, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta e a documentação de habilitação, será enviado por todos licitantes independentemente da ordem de classificação, após a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro e no prazo de 02 horas (duas horas) a contar da abertura da janela de convocação, em formato digital, nos termos do item 12.5.2.

10.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por lote do objeto licitado.

10.2. A Comissão de Licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.2. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de fase de lances e julgamento da proposta.

10.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1. Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor



dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.4. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Fundação de Artes, Esporte e Lazer, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8. A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.1. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

11.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.3. Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.



11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preçopor lote, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) com menor preçopara cada lote.

12.1.1. Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada lote na estimativa orçamentária (Anexo XI).

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que contiverem vícios insanáveis;
- c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) Que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

12.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes

12.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.3.1. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- (a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;



(b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

(c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

(d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.3.4. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.4.1. Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5.2. Haverá um prazo de horas (mínimo de duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.1, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.6. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.7. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.8. A Fundação de Artes, Esporte e Lazer poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.

12.8.1. Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.8.2. Na hipótese de não apresentação ou de rejeição da amostra apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.



12.9. Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

12.9.1. Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

12.9.2. Ultrapassados os procedimentos descritos no item 12.9 e no subitem 12.9.1, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

(a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

(b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

(c) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.5.2.

(d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(e) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

(f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

(g.1) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, devendo ser observada a preferência para a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte.

(g.2) Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, não é necessária a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

(g.3) Caso não ocorram as situações descritas nas alíneas g.1 e g.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para indicar se poderá contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora;

(g.4) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não aceite contratar 10% (dez por cento) do objeto licitado pelo preço apresentado na proposta vencedora, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte para o exercício de igual direito.

12.10. Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua



aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.10.1. Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.

12.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- Documentação relativa à habilitação jurídica;
- Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- Documentação relativa à habilitação fiscal;
- Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotos para os quais oferecerá proposta.

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4. A documentação exigida para atender as alíneas 13.6 a 13.9 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

13.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

13.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova

da composição da diretoria em exercício.

13.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

13.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

13.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.6.7. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

13.7.1.1. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

13.7.1.2. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.7.1.3. O Índice de Solvência Geral (ISG), corresponde ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

13.7.2. Será habilitada a empresa que apresentar:

I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral (ILG) – Igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral (ISG) – Igual ou maior que 1,0.

13.7.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos



índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total ESTIMADO da licitação.

13.7.4. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, será considerado como prazo limite de validade do Balanço, aquele definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

13.7.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.7.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.7.5.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

13.7.5.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.7.5.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 13.7.1 limitar-se-ão ao último exercício.

13.7.6. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

13.7.7. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. HABILITAÇÃO FISCAL

13.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

13.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

13.8.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.8.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

13.8.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

13.8.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

13.8.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

13.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8.5.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.8.5.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

13.8.5.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VI, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

13.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos



Trabalhistas com efeito negativo.

13.9.3. Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, anexo VII.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

13.10.2. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

13.10.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

13.10.4. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

14. RECURSOS

14.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado à licitante vencedora a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XII, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

17.2. A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) Fundação de Artes, Esporte e Lazer.

17.2.2. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no



Edital, bem como:

17.4.1. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a adjudicatária proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

17.4.2. No caso de adjudicatária vencedora domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de São Gonçalo, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a adjudicatária, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a adjudicatária proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

17.5. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.7. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.8. A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.9. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Fundação de Artes, Esporte e Lazer.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

18.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

18.3. No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança setor competente e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5. Não haverá antecipação de pagamento.

18.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

19. REAJUSTE

19.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7. e 20.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **20.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro de São Gonçalo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.3. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5. Este Edital contém 19 folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

São Gonçalo, 17 de agosto de 2026.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE, ESPORTE E LAZER/AUTORIDADE DA ENTIDADE
REQUISITANTE



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para a Prática de Atividades Esportivas no Município de São Gonçalo/RJ

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e contratação de serviços em atendimento ao Convênio TRANSFEREGOV BR N° 953667/2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O presente procedimento justifica-se em razão do fracasso desses lotes no pregão eletrônico 90007/2026, sendo necessária a realização de novo pregão eletrônico, em virtude da importância da contratação para execução do projeto.
- 1.3. Pretensão de Itens a serem fornecidos:

LOTE I						
Nº	Especificação do Item/Serviço	Quantidade	Diária	Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de futsal , contendo 1 mesário e 2 árbitros, por jogo, com tempo cronometrado de até 40 minutos em dois tempos de 20 minutos, com intervalo de até 15 minutos, perfazendo um total de até 6 jogos por diária. Sendo 07 diárias em competições por fora do JESG + 10 diárias dentro do JESG	1	17	17	R\$ 900,00	R\$ 15.300,00
2	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de futebol society , contendo 1 mesário, 1 árbitro central e 1 auxiliar, por jogo, com tempo cronometrado de até 60 minutos em dois tempos de 30 minutos, com intervalo de até 10 minutos, perfazendo um total de até 6 jogos por diária.	1	14	14	R\$ 900,00	R\$ 12.600,00
3	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de voleibol , contendo 1 mesário e 2 árbitros, por jogo, com tempo cronometrado de até 3 sets de 25 minutos, com intervalo de até 10 minutos, perfazendo um total de até 6 jogos por diária. Sendo 07 diárias em competições por fora do JESG + 10 diárias dentro do JESG	1	17	17	R\$ 900,00	R\$ 15.300,00
4	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de futevôlei , contendo 1 mesário e 2 árbitros, por jogo, com tempo cronometrado de até 3 sets de 25 minutos, com intervalo de até 10 minutos, perfazendo um total de até 6 jogos por diária.	1	14	14	R\$ 900,00	R\$ 12.600,00
5	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de handebol , contendo 1 mesário e 2 árbitros, por jogo, com tempo	1	24	24	R\$ 900,00	R\$ 21.600,00



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

	cronometrado de até 40 minutos em dois tempos de 20 minutos, com intervalo de até 10 minutos em cada jogo, perfazendo um total de até 6 jogos por diária. Sendo 14 diárias em competições por fora do JESG + 10 diárias dentro do JESG					
6	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de basquetebol , contendo 1 mesário e 2 árbitros, por jogo, com dois tempos de 16 minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, com intervalo de 5 minutos entre ambos, divididos em 4 quartos de 8 minutos cada, com intervalo de 1 minuto entre o 1º e 2º quarto e entre o 3º e 4º quarto, perfazendo um total de até 6 jogos por diária. Sendo 14 diárias em competições por fora do JESG + 10 diárias dentro do JESG	1	24	24	R\$ 1.674,00	R\$ 40.176,00
7	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de queimada , contendo 1 mesário e 1 árbitro, por jogo, com tempo cronometrado de até 35 minutos em dois tempos de 15 minutos, com intervalo de até 5 minutos em cada jogo, perfazendo um total de até 6 jogos por diária. Modalidade está dentro das contempladas no JESG.	1	15	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
8	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade kickboxing e suas sub modalidades, contendo 1 árbitro central, 3 árbitros laterais, 1 mesário e 3 árbitros reservas e/ou auxiliares/apoio, para arbitragem até 12 horas de evento/competição, por área ou ringue. Sendo 10 diárias em competições por fora do JESG + 10 diárias dentro do JESG	1	20	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
9	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade judô , contendo 1 árbitro central, 2 árbitros laterais, 1 mesário e 3 árbitros reservas e/ou auxiliares/apoio, para arbitragem até 12 horas de evento/competição, por área. Sendo 7 diárias em competições por fora do JESG + 10 diárias dentro do JESG	1	17	17	R\$ 2.648,00	R\$ 45.016,00
10	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade jiu jitsu , contendo 1 árbitro central, 2 árbitros laterais, 1 mesário e 3 árbitros reservas e/ou auxiliares/apoio, para arbitragem até 12 horas de evento/competição, por área.	1	14	14	R\$ 2.691,00	R\$ 37.674,00
11	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade kung fu , contendo 1 árbitro central, 2 árbitros laterais, 2 mesários e/ou auxiliares/apoio, para arbitragem até 12 horas de evento/competição, por área ou ring.	1	7	7	R\$ 2.700,00	R\$ 18.900,00



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

12	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade natação , para até 6 raias, contendo 1 árbitro geral, 2 juízes de nado, 2 juízes de virada, 2 juízes de volta e 1 mesário, para arbitram até 12 horas de evento/competição, por piscina. Sendo 7 diárias em competições por fora do JESG + 12 diárias dentro do JESG	1	19	19	R\$ 2.801,00	R\$ 53.219,00
13	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de crossfit , contendo 10 arbitros.	1	1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

LOTE II						
Nº	Especificação do Item/Serviço	Quantidade	Diária	Total	Valor Unitário	Valor Total
14	Staff para modalidade de futsal Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	20	7	140	R\$ 250,00	R\$ 35.000,00
15	Staff para modalidade Corrida e Caminhada Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio e orientação aos participantes, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	20	1	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
16	Staff para modalidade de Natação Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 12 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as	20	7	140	R\$ 270,00	R\$ 37.800,00



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

	demandas solicitadas no momento de execução do evento.					
17	Staff para modalidade de Futevôlei Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	20	14	280	R\$ 250,00	R\$ 70.000,00
18	Staff para modalidade de JESG Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	20	30	600	R\$ 250,00	R\$ 150.000,00
19	Staff para modalidade de Basquetebol Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	20	14	280	R\$ 250,00	R\$ 70.000,00
20	Staff para modalidade de Handebol Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	20	14	280	R\$ 250,00	R\$ 70.000,00



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

21	Staff para modalidade de Jiu-Jitsu Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 12 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	20	14	280	R\$ 270,00	R\$ 75.600,00
22	Staff para modalidade de Kickboxing Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 12 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	20	10	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
23	Staff para modalidade de Judô Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 12 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	20	7	140	R\$ 270,00	R\$ 37.800,00
24	Staff para modalidade de KungFu Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 12 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	20	7	140	R\$ 270,00	R\$ 37.800,00



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

25	Staff para modalidade de Crossfit Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	20	1	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
26	Staff para modalidade de Ciclismo Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	20	1	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
27	Staff para modalidade de Futebol Society Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	20	14	280	R\$ 250,00	R\$ 70.000,00
28	Staff para modalidade de Vôlei Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	20	7	140	R\$ 250,00	R\$ 35.000,00



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

Nº	Aquisição	Quantidade	Diária	Total	Valor Unitário	Valor Total
29	Aquisição de Placa Tatame Medida Tatame: 100x100x4cm (40mm de espessura), Material: PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, E.V.A, 100% ATÓXICO, Certificados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em conjunto com a ISO (Sediada na Suíça e reconhecida internacionalmente) pela norma ABNT NBR ISO 9001:2015. Dupla Face. Cor: a Definir - Padrão utilizado para alto impacto. Área de cada placa: 1,00 m² (1m x 1m) Quantidade adquirida: 60 placas Área total coberta: 60 placas × 1,00 m² = 60 m² Essa metragem é suficiente para atender a um espaço de treino de médio porte, com possibilidade de montagem em configurações retangulares ou quadradas. A aquisição das 60 placas de tatame é tecnicamente justificada pela necessidade de garantir condições adequadas, seguras e padronizadas para a prática das modalidades de luta Jiu-Jitsu e Judô, promovendo bem-estar, segurança física e desempenho dos praticantes. Será destinado para realização das modalidades de luta, sendo elas: Jiu-Jitsu e Judô.			60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
30	Aquisição de Chip de cronometragem para corrida e caminhada. Será destinado um chip para cada beneficiário, sendo: Corrida Rústica: 600 (seiscentos) atletas participantes. Caminhada: 400 (quatrocentos) participantes. 600 + 400 = 1.000 chips Aquisição de 10% de reserva (100 unidades)			1100	R\$ 25,00	R\$ 27.500,00

LOTE IV (ANTIGO LOTE V – FRACASSADO)

Nº	Especificação do Item/Serviço	Quantidade	Diária	Total	Valor Unitário	Valor Total
31	Serviço de locação com montagem e desmontagem de octógono, medindo no mínimo aproximadamente 5X5m com plataforma de aproximadamente 1m do solo, toda lateral em alambrado e os acabamentos colchoados, de preferência todo na cor preta. Será destinado a modalidade de Kickboxing, sendo, 12 diárias para a competição de Kickboxing e 12 diárias para a realização da modalidade no JESG. Sendo necessário 1 dia para montagem e 1 dia para desmontagem nas duas etapas kickboxing 10 diárias de execução + 2 montagem/desmontagem = 12	1	24	24	R\$ 3.900,00	R\$ 93.600,00



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

	JESG 10 diárias execução + 2 diárias montagem/desmontagem = 12					
32	Serviço de locação com montagem e desmontagem de lei tai (ringue) para competições de kung fu, medindo entre 6X6m até 7,2X7,2m com plataforma elevada entre 60cm a 90cm de altura, em estrutural metálica e/ou madeira, com piso em material EVA, sendo sua base lateral toda revestida por lona. Será destinado para a competição de Kung Fu: 1 ringue x 7 diárias, sendo necessário 1 dia para montagem e 1 dia para desmontagem (07 diárias execução + 2 diárias montagem/desmontagem = 09)	1	9	9	R\$ 6.121,00	R\$ 55.089,00
33	Serviço de locação com montagem e desmontagem de podium, em madeira ou estrutura metálica, contendo 3 colocações (1º, 2º e 3º lugar) em alturas a destacar o 1º colocado, com medidas mínimas aproximadas de 2m de comprimento X 1m de altura. Cada modalidade conta com sub-eventos independentes, sendo ao total 15 competições (15 diárias). Além disso, o JESG conta com 8 modalidades divididas em categoria e gênero, sendo: Futsal = 06 - (03 categorias x feminino) e (03 categorias x masculino) Handebol = 06 - (03 categorias x feminino) e (03 categorias x masculino) Vôlei = 06 - (03 categorias x feminino) e (03 categorias x masculino) Basquete = 06 - (03 categorias x feminino) e (03 categorias x masculino) Queimada = 06 - (03 categorias x feminino) e (03 categorias x masculino) Kickboxing = 01 Judô = 01 Natação = 01 JESG: 06 diárias * 5 categorias = 30 ; 01 diária * 03 categorias = 03 ; 30+3 = 33 TOTAL: 33 + 15 = 48 diárias	1	48	48	R\$ 874,00	R\$ 41.952,00



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

34	Locação de Gradis para delimitação do circuito. GRADE DE ISOLAMENTO em aço galvanizado com medidas aproximadas entre 1,00 e 1,50m de altura X 2,00m de comprimento e travas de encaixe que facilitam na montagem e desmontagem. 1 diária para realização da corrida rústica e caminhada e 1 diária para o passeio ciclistico. Serão 3500 unidades de gradis.	3500	2	7000	R\$ 59,00	R\$ 413.000,00
35	Serviço com locação de Trio elétrico pequeno porte – Locação com serviço de operação de estrutura móvel em trio elétrico com 6 metros de carroceria e gerador de energia próprio, com palco superior, 50.000 w de potência, 01 cd player, 06 microfones com fio, 04 microfones s/ fio, 08 caixas de retorno de 12”, CORNETAS COM DRIVES BIRRADIAIS. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL AO SISTEMA, 01 transmissor UHF de longo alcance, 01 CD/DVD PLAYER. 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA. 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO e bateria, CABOS, PLUGS E CONECTORES EM BOAS CONDIÇÕES DE USO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO, 02 técnicos de som com motorista, combustível/diesel e operação incluídos. Será destinado para as modalidades de ciclismo (1 diária) e caminhada (1 diária).	1	2	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
36	Serviço com locação de som com operador, contendo as seguintes características e/ou especificações mínimas: 02 caixas de sub-grave com 2000w e 02 alto falantes de 18” cada, 02 caixas média alta com 1200w e sistema linearray, 01 mesa analógica de 06 canais, 02 microfones sem fio e 1 duplo cd player. Será destinado para cada dia, conforme destinação abaixo: Corrida e caminhada: 1 dia Natação: 7 dias Futevôlei: 14 dias JESG: 30 dias Futsal: 7 dias Basquetebol: 14 dias Handebol: 14 dias Jiu Jitsu: 14 dias Kickboxing: 10 dias Judô: 7 dias Kung Fu: 7 dias Crossfit: 1 dia Ciclismo: 1 dia Futebol Society: 14 dias Vôlei 4x4: 7 dias Totalizando 148	1	148	148	R\$ 1.200,00	R\$ 177.600,00
37	Serviço de locação com montagem e desmontagem de	1	148	148	R\$ 1.354,00	R\$ 200.392,00



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

back drop (boxtruss alumínio), medindo aproximadamente 3m de altura X 4m de largura, com bases de sustentação, contendo banner em lona com impressão digital colorido 4/0, onde a imagem a ser impressa será fornecida de forma padrão, ou sofrerá alteração, de acordo com a Fundação de Artes, Esporte e Lazer. Será destinado para cada dia, conforme destinação abaixo: Corrida e caminhada: 1 dia Natação: 7 dias Futevôlei: 14 dias JESG: 30 dias Futsal: 7 dias Basquetebol: 14 dias Handebol: 14 dias Jiu Jitsu: 14 dias Kickboxing: 10 dias Judô: 7 dias Kung Fu: 7 dias Crossfit: 1 dia Ciclismo: 1 dia Futebol Society: 14 dias Vôlei 4x4: 7 dias Totalizando 148					
---	--	--	--	--	--

Valor Total:

R\$ 2.119.018,00

- 1.4. O(s) serviço(s) e bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Projeto Técnico Pedagógico, apêndice deste Termo de Referência.



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O presente objeto, que compreende contratação de serviços e aquisição de bens de consumo, visa realização do evento esportivo “Caravana da Alegria”.

3.2. Metodologia

3.2.1. Ações Prévias

3.2.1.1. Método de divulgação: mídias no sítio oficial e em redes sociais da Prefeitura Municipal de São Gonçalo e da Fundação Municipal de Artes, Esportes e Lazer, Materiais Gráficos dispostos em locais estratégicos em todo território municipal, carro de som, integração com os agentes comunitários, coordenadores e professores atuantes nos núcleos esportivos dos projetos da FAELSG para abordagem dos praticantes e munícipes com quem interajam recorrentemente;

3.2.1.2. Método de captação de participantes: inscrições via canal disponibilizado para este fim, de forma online

3.2.1.3. As atividades poderão ser assistidas, por espectadores, ou realizadas por participantes anteriormente inscritos;

3.2.2. Eventos

3.2.2.1. Modalidades:

Futsal, futebol society, vôlei, futevolei, basquetebol, handebol, queimada, jiu jitsu, kick boxing, judô, Kung Fu, crossfit, corrida e caminhada, e ciclismo

3.2.2.2. As competições, ocorrerão de acordo com o quantitativo de inscritos, respeitando o quantitativo usual da modalidade. Os inscritos, que deverão ser praticantes prévios da modalidade, e a prática acontecerá com caráter de sessão padrão da modalidade, entre praticantes, dentro dos métodos, regras e fundamentos padronizados da modalidade;

3.2.2.3. As competições seguirão os regramentos das federações, sempre que aplicáveis. Os chaveamentos serão organizados conforme o regulamento e viabilidade, de acordo com o quantitativo de competidores.

3.2.2.4. A Caravana da Alegria, destina-se a mobilizar as diversas faixas etárias, como crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

3.2.2.5. Os eventos deverão ser realizados preferencialmente aos finais de semana e/ou feriados ou eventos e datas comemorativas, e deverão considerar, entre outros, um ou mais dos seguintes aspectos:

- a) Demanda da população por atividades desportivas;
- b) Área geográfica de abrangência, que potencialize o maior número de beneficiários;
- c) Condições físicas do local;
- d) Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);
- e) Índice de Desenvolvimento Social; (IDS)



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

- 3.2.2.6. A partir desta realidade a Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo - FAELSG, adotará uma metodologia que desenvolva a autonomia, a cooperação, a participação social e a formação de valores e princípios democráticos.
- 3.2.2.7. Os materiais necessários para os eventos, tais como bolas, apitos, redes entre outros serão fornecidos pela Fundação de Artes, Esporte e Lazer.
- 3.2.2.8. A identificação visual do Evento nos espaços físicos será feita por meio de: balão inflável, carro de som, panfleto, bexiga inflável, Publicações nas mídias sociais, com peças previamente acordada com a SNEAELIS/MESP, observando-se os padrões estabelecidos no Manual de Aplicação do Ministério do Esporte.
- 3.2.2.9. As competições/eventos serão realizadas na quantidade de dias necessários para cada modalidade, senão vejamos o conteúdo a seguir meramente expositivo:

Corrida e caminhada: 1 dia – Julho 2025

Natação: 7 dias – Agosto 2025

Futevôlei: 14 dias – Agosto 2025

JESG: 30 dias – Setembro 2025

Futsal: 7 dias – Outubro 2025

Basquetebol: 14 dias – Novembro 2025

Handebol: 14 dias – Dezembro 2025

Jiu Jitsu: 14 dias – Janeiro 2026

Kickboxing: 10 dias – Fevereiro 2026

Judô: 7 dias – Março 2026

Kung Fu: 7 dias – Abril 2026

Crossfit: 1 dia – Maio 2026

Ciclismo: 1 dia – Junho 2026

Futebol Society: 14 dias – junho 2026

Vôlei: 7 dias – junho 2026

3.2.3. Metodologia de avaliação:

- 3.2.3.1. Serão realizados registros audiovisuais e fotográficos de todas as edições da Caravana da Alegria.
- 3.2.3.2. A programação dos eventos/competições, contendo local, dia e horário, serão executados de acordo com a disponibilidade e adequação para cada modalidade, e divulgados com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para que não haja qualquer tipo de eventualidade.
- 3.2.3.3. A quantidade de atletas que competirão em cada evento, poderá ser alterada de acordo com a Fundação de Artes, Esporte e Lazer, desde que não prejudique a quantidade de serviços totais a serem contratados.



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

- 3.2.3.4. A arbitragem a ser contratada para as modalidades de luta e natação, não terão quantidades mínimas de disputa, tendo que atender até (12) horas de evento, sendo necessário para cada área/ringue/octógono de luta ou piscina, uma equipe de arbitragem, o que contará como outra diária. Nas demais modalidades contabilizará para cada diária a realização máxima de 6 (seis) jogos.
- 3.2.3.5. Sendo os serviços estimados, a Fundação de Artes, Esporte e Lazer, poderá a qualquer tempo modificar as quantidades previstas para cada competição/evento, desde que não prejudique o total a ser contratado.
- 3.2.3.6. As competições que a Fundação de Artes, Esporte e Lazer disponibilizar veículo (ônibus, micro-ônibus ou van), o(s) mesmo(s) será pago de acordo com a quilometragem utilizada, sendo calculado o trajeto (rota estabelecido: local de saída – local do evento/competição – local de retorno), podendo realizar algumas paradas, no caso de necessidade. Inicialmente estes cálculos de quilometragem serão realizados de forma estimada, devendo considerar 1 (um) veículo por equipe por jogo. Para base de cálculo, as competições realizadas dentro do Município, considera-se 20km por veículo disponibilizado por jogo ou competição, e os demais, no caso das parceiras e/ou apoio, serão estimados acrescidos ao item 6, também de forma estimada.
- 3.2.3.7. Cada evento/competição contará com no mínimo de 10 (dez) horas de carro de som, que deverá circular as áreas próximas, com exceção daqueles que forem em parceria e/ou apoio, que serão estimados, conforme item 6.
- 3.2.3.8. O fornecimento de lanche/água será realizado prioritariamente para os alunos/atletas, podendo ser disponibilizado para a comissão técnica, árbitros e servidores da Fundação de Artes, Esporte e Lazer que estarão trabalhando/fiscalizando, de acordo com a disponibilidade da Fundação de Artes, Esporte e Lazer, a serem estimados no item 6.
- 3.2.3.9. Nas modalidades esportivas os atletas poderão se inscrever em uma ou mais categorias, desde que os regulamentos de cada competição permitam.
- 3.2.3.10. Os quantitativos dos serviços para cada evento/competição poderão ser alterados, de acordo com as necessidades da Fundação de Artes, Esporte e Lazer, desde que não ultrapasse os totais previstos no item 6. No caso de necessidade de ampliação dos serviços, e seus totais já estiverem sido utilizados, deverá ser aplicada a legislação que reja a matéria.

Atribuição dos recursos de acordo com a modalidade

Nº	MODALIDADE	MATERIAL COM ESPECIFICAÇÃO
1	Jiu Jitsu, Judô e Kickboxing	Serviço de locação com montagem e desmontagem de área de luta, que deverá ser recoberta por tatame (confeccionado em material EVA com 40mm de espessura, medindo 1X1m cada placa, nas cores azul, verde, amarela ou vermelha), medindo 14mX14m de área total, sendo dividida em duas zonas: a área de combate (área interna) medindo 8mX8m e a área de segurança (área externa), ficando a critério da Fundação de Artes, Esporte e Lazer a solicitação de adequação destas áreas para atender as



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

		diversas modalidades esportivas de lutas, desde que não ultrapasse a quantidade de peças supracitadas.
2	Kick Boxing	Serviço de locação com montagem e desmontagem de octógono, medindo no mínimo aproximadamente 5X5m com plataforma de aproximadamente 1m do solo, toda lateral em alambrado e os acabamentos colchoados, de preferência todo na cor preta.
3	Kung Fu	Serviço de locação com montagem e desmontagem de lei tai (ringue) para competições de kung fu, medindo entre 6X6m até 7,2X7,2m com plataforma elevada entre 60cm a 90cm de altura, em estrutural metálica e/ou madeira, com piso em material EVA, sendo sua base lateral toda revestida por lona.
4	Todas as modalidades	Serviço de locação com montagem e desmontagem de podium, em madeira ou estrutura metálica, contendo 3 colocações (1º, 2º e 3º lugar) em alturas a destacar o 1º colocado, com medidas mínimas aproximadas de 2m de comprimento X 1m de altura.
5	Todas as modalidades	Serviço de locação com montagem e desmontagem de back drop (boxtruss alumínio), medindo aproximadamente 3m de altura X 4m de largura, com bases de sustentação, contendo banner em lona com impressão digital colorido 4/0, onde a imagem a ser impressa será fornecida de forma padrão, ou sofrerá alteração, de acordo com a Fundação de Artes, Esporte e Lazer.
6	Futsal	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de futsal, contendo 1 mesário e 2 árbitros, por jogo, com tempo cronometrado de até 40 minutos em dois tempos de 20 minutos, com intervalo de até 15 minutos, perfazendo um total de até 6 jogos por diária.
7	Futebol Society	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de futebol society, contendo 1 mesário, 1 árbitro central e 1 auxiliar, por jogo, com tempo cronometrado de até 60 minutos em dois tempos de 30 minutos, com intervalo de até 10 minutos, perfazendo um total de até 6 jogos por diária.
8	Vôlei	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de voleibol, contendo 1 mesário e 2 árbitros, por jogo, com tempo cronometrado de até 3 sets de 25 minutos, com intervalo de até 10 minutos, perfazendo um total de até 6 jogos por diária.
9	Futevolei	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de futevolei, contendo 1 mesário e 2 árbitros, por jogo, com tempo cronometrado de até 3 sets de 25 minutos, com intervalo de até 10 minutos, perfazendo um total de até 6 jogos por diária.
10	Handebol	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de handebol, contendo 1 mesário e 2 árbitros, por jogo, com tempo cronometrado de até 40 minutos em dois tempos de 20 minutos, com intervalo de até 10 minutos em cada jogo, perfazendo um total de até 6 jogos por diária.



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

11	Basquete	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de basquetebol, contendo 1 mesário e 2 árbitros, por jogo, com dois tempos de 16 minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, com intervalo de 5 minutos entre ambos, divididos em 4 quartos de 8 minutos cada, com intervalo de 1 minuto entre o 1º e 2º quarto e entre o 3º e 4º quarto, perfazendo um total de até 6 jogos por diária.
12	Queimada	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de queimada, contendo 1 mesário e 1 árbitros, por jogo, com tempo cronometrado de até 35 minutos em dois tempos de 15 minutos, com intervalo de até 5 minutos em cada jogo, perfazendo um total de até 6 jogos por diária.
13	Kickboxing	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade kickboxing e suas sub modalidades, contendo 1 árbitro central, 3 árbitros laterais, 1 mesário e 3 árbitros reservas e/ou auxiliares/apoio, para arbitragem até 12 horas de evento/competição, por área ou ringue.
14	Judô	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade judô, contendo 1 árbitro central, 2 árbitros laterais, 1 mesário e 3 árbitros reservas e/ou auxiliares/apoio, para arbitragem até 12 horas de evento/competição, por área.
15	Jiu Jitsu	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade jiu jitsu, contendo 1 árbitro central, 2 árbitros laterais, 1 mesário e 3 árbitros reservas e/ou auxiliares/apoio, para arbitragem até 12 horas de evento/competição, por área.
16	Muay Thai	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade muay thai, contendo 1 árbitro central, 2 árbitros laterais, 1 mesário e 3 árbitros reservas e/ou auxiliares/apoio, para arbitragem até 12 horas de evento/competição, por área.
17	Karatê	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade karatê, contendo 1 árbitro central, 2 árbitros laterais, 1 mesário e 3 árbitros reservas e/ou auxiliares/apoio, para arbitragem até 12 horas de evento/competição, por área.
18	Kung Fu	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade kung fu, contendo 1 árbitro central, 2 árbitros laterais, 2 mesários e/ou auxiliares/apoio, para arbitragem até 12 horas de evento/competição, por área ou ring.
19	Natação	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade natação, para até 6 raias, contendo 1 árbitro geral, 2 juizes de nado, 2 juizes de virada, 2 juizes de volta e 1 mesário, para arbitragem até 12 horas de evento/competição, por piscina.
20	Corrida e caminhada, futsal, basquete	Aquisição de copo de água mineral (gelada), contendo 200ml.



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

21	Todas as Modalidades	Aquisição de garrafa de água mineral (gelada), contendo 500ml.
22	Todas as Modalidades	Serviço com montagem e fornecimento de kit's de lanche, acondicionados em embalagens plásticas, contendo: 1 suco de fruta ou achocolatado em caixinha de 200ml, 1 fruta de aproximadamente 100g (ex.: banana, maçã, pera, etc.), 1 pacote de biscoito doce ou salgado de aproximadamente 140g e 1 copo de água mineral de 200ml.
23	Todas as Modalidades	Serviço com montagem e fornecimento de kit's de lanche, acondicionados em embalagens plásticas, contendo: 1 água de coco em caixinha de 200ml, 1 fruta de aproximadamente 100g (ex.: banana, maçã, pera, etc.), 1 barra de cereal de aproximadamente 25g e 1 copo de água mineral de 200ml
24	Todas as Modalidades	Aquisição de medalha em ferro fundido, na cor, formato/desenho e/ou dizeres, a serem definidos pela Fundação de Artes, Esporte e Lazer, dentro das medidas de aproximadamente 6cm de diâmetro e 2mm de espessura, com transpassador independente para fita que deverá ser confeccionada em 100% poliéster acetinado, com impressão do logotipo da Fundação de Artes, Esporte e Lazer com o brasão do Município de São Gonçalo e dos parceiros e/ou apoiadores, colorida, medindo aproximadamente 60cm de comprimento X 2,5cm de largura, conforme modelo exemplificativo em anexo.
25	Todas as Modalidades	Aquisição de medalha em ferro fundido, na cor, formato/desenho e/ou dizeres, a serem definidos pela Fundação de Artes, Esporte e Lazer, dentro das medidas de aproximadamente 9cm de diâmetro e 3mm de espessura, com transpassador independente para fita que deverá ser confeccionada em 100% poliéster acetinado, com impressão do logotipo da Fundação de Artes, Esporte e Lazer com o brasão do Município de São Gonçalo e dos parceiros e/ou apoiadores, colorida, medindo aproximadamente 60cm de comprimento X 2,5cm de largura, conforme modelo exemplificativo em anexo.
26	Todas as Modalidades	Aquisição de medalha em ferro fundido, na cor, formato/desenho e/ou dizeres, a serem definidos pela Fundação de Artes, Esporte e Lazer, dentro das medidas de aproximadamente 12cm de diâmetro e 4mm de espessura, com transpassador independente para fita que deverá ser confeccionada em 100% poliéster acetinado, com impressão do logotipo da Fundação de Artes, Esporte e Lazer com o brasão do Município de São Gonçalo e dos parceiros e/ou apoiadores, colorida, medindo aproximadamente 60cm de comprimento X 2,5cm de largura, conforme modelo exemplificativo em anexo.
27	Todas as Modalidades	Aquisição de medalha em acrílico personalizado, no formato/desenho e/ou dizeres, a serem definidos pela Fundação de Artes, Esporte e Lazer, dentro das medidas de aproximadamente 6cm de diâmetro e 2mm de espessura, com transpassador independente para fita que deverá ser confeccionada em 100% poliéster acetinado, com impressão do logotipo da Fundação de Artes, Esporte e Lazer com o brasão do Município de São Gonçalo e dos parceiros e/ou apoiadores, colorida, medindo aproximadamente 60cm de comprimento X 2,5cm de largura, conforme modelo exemplificativo em anexo.



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

28	Todas as Modalidades	Aquisição de troféu em mdf ou similar personalizado, adesivado em impressão digital colorido, no formato/desenho e/ou dizeres, a serem definidos pela Fundação de Artes, Esporte e Lazer, dentro das medidas de aproximadamente 50cm de altura X 20cm de largura X 5mm de espessura, com base medindo aproximadamente 20cm de comprimento X 10cm largura, conforme modelo exemplificativo em anexo.
29	Todas as Modalidades	Aquisição de troféu em mdf ou similar personalizado, adesivado em impressão digital colorido, no formato/desenho e/ou dizeres, a serem definidos pela Fundação de Artes, Esporte e Lazer, dentro das medidas de aproximadamente 35cm de altura X 20cm de largura X 5mm de espessura, com base medindo aproximadamente 20cm de comprimento X 10cm largura, conforme modelo exemplificativo em anexo.
30	Todas as Modalidades	Serviço com locação de som com operador, contendo as seguintes características e/ou especificações mínimas: 02 caixas de sub-grave com 2000w e 02 alto falantes de 18" cada, 02 caixas média alta com 1200w e sistema linearray, 01 mesa analógica de 06 canais, 02 microfones sem fio e 1 duplo cd player.
31	Todas as Modalidades	Serviço com locação de carro de som, para divulgação das competições e/ou eventos da Fundação de Artes, Esporte e Lazer.
32	Todas as Modalidades	Serviço com confecção de panfletos em papel couche liso 115g, medindo 10X15cm cada, colorido 4/0, para divulgação das competições e/ou eventos da Fundação de Artes, Esporte e Lazer.
33	Crossfit	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de crossfit, contendo 10 arbitros.
34	Corrida e caminhada	Chip de cronometragem para corrida e caminhada.
35	Corrida e caminhada e ciclismo	Gradis para delimitação do circuito.
36	Ciclismo	Viseira: Circunferência ajustável: De 46 a 57 cm Aba: 7 cm de profundidade, 17 cm de largura Altura: 5 cm
37	Ciclismo	Trio elétrico pequeno porte – Locação com serviço de operação de estrutura móvel em trio elétrico com 6 metros de carroceria e gerador de energia próprio, com palco superior, 50.000 w de potência, 01 cd player, 06 microfones com fio, 04 microfones s/ fio, 08 caixas de retorno de 12", CORNETAS COM DRIVES BIRRADIAIS. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL AO SISTEMA, 01 transmissor UHF de longo alcance, 01 CD/DVD PLAYER. 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA. 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO e bateria, CABOS, PLUGS E CONECTORES EM BOAS CONDIÇÕES DE USO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO, 02 técnicos de som com motorista, combustível/diesel e operação incluídos.

Nº	VESTIMENTA	ESPECIFICAÇÕES
01	Camisa RH	Camisa Uniforme - Camisa Uniforme Material: Malha Fria 100% Poliéster, Tipo Manga: Curta Com Punho, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Azul Royal, Tamanho: P, M E G, com logotipo tamanho e tipo de impressão a critério do órgão, layout a ser definido em 04 cores, tamanhos variados.
02	Camisa participantes	Camisa masculina, material 100% poliéster, tipo malha dry fit, modelo manga curta, tipo gola careca, cor branca, tamanho diversos, características adicionais conforme modelo, uso prática esportiva, com logotipo tamanho e tipo de impressão a critério do



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

		órgão, layout a ser definido em 04 cores, tamanhos variados.
03	Colete Esportivo	Colete Esportivo, Tamanho único, 100% poliéster e cor (a definir) personalizado com a logomarca do evento Caravana da Alegria + FAELSG + PMSG.

3.7 EQUIPE DE TRABALHO				
FUNÇÃO	QTD RH	ATRIBUIÇÃO/FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL / DIÁRIA	QTD MESES/ DIÁRIAS
COORDENADOR GERAL	01	Coordenar a fase de estruturação do Evento; monitorar as atividades desenvolvidas a fim de garantir a boa execução do objeto pactuado; dialogar constantemente com o interlocutor do Sistema Eletrônico Transferegov, bem como auxiliar os demais profissionais na execução das atividades por ele desenvolvidas; e assegurar a visibilidade do Evento, utilizando as orientações de identificação visual do Governo Federal/ Ministério do Esporte.	40h	12 meses
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	Profissional com nível médio completo, com experiência comprovada na área administrativa.	40 h/s	12 MESES
COORDENADOR DE EVENTOS	01	Profissional responsável por organizar, planejar, orientar e acompanhar todas as fases da realização do evento.	40 h/s	12 MESES
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	01	Profissional responsável por organiza, planeja, orienta campanhas de marketing e ações de divulgação do projeto.	20 h/s	12 MESES
SOCIAL MÍDIA	01	Profissional responsável pela identidade visual do projeto por organizar, planejar, orientar campanhas de marketing e ações de divulgação do projeto, confecção das peças gráficas para impressão como banner, faixa, folhetos, camisas e cards para redes sociais.	20 h/s	12 MESES

3.2.3.11. Serão realizadas consultas aos participantes e reuniões com os responsáveis do evento, para monitoramento e avaliação das ações e aderência do Projeto Técnico Pedagógico com o evento.

3.2.3.12. A empresa contratada para cada item/ lote, deverá atender os requisitos que compitam ao nicho do objeto que lhe for adjudicado.

3.2.3.13. A empresa contratada deverá realizar vistoria no local de realização do evento, na pessoa do Coordenador designado, para desenvolvimento do Plano de Ação e Logística, que deverá ser enviado à Contratante em resposta à Ordem de Serviço.



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

- 3.2.3.14. Não haverá intervenção ou atendimento de falhas da contratada por parte da contratante, de modo que, no caso de ocorrência de falhas ou insuficiências, serão analisados o mérito e a medição dos serviços considerará tais fatos para os devidos descontos, e aplicação das sanções cabíveis, se for o caso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Atendimento aos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

Subcontratação

- 4.2. Não será admitida subcontratação, por se tratar de serviço que demanda a atribuição a profissionais específicos, que correrá de forma mais responsável e eficiente mediante a submissão hierárquica do colaborador e empresa contratada, além do que, a subcontratação permitiria mera intermediação do serviço a ser contratado.
- 4.3. Não há restrição da competitividade, visto que é praxe das empresas do mercado dispor de corpo técnico que atende a contratação.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA

Prazo de Vigência da Contratação

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Regime de execução

- 5.3. O regime de execução do contrato será **empreitado por preço unitário**, conforme inciso XXVIII do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021:

XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

- 5.4. Será considerada unidade determinada, a mérito de pagamento, cada um dos eventos realizados, devendo ser elaborada medição de cada um deles.

Condições de execução

- 5.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.5.1. O contrato será assinado em até 05 (cinco) dias após homologação da licitação.



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

5.5.2. Poderá ser convocada pela Contratante, reunião de alinhamento inicial.

5.5.3. Após a devida adaptação prevista no subitem anterior, as solicitações serão feitas pela FAELSG via comunicação digital (email);

5.5.4. A contratada disporá de até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato para início do atendimento das solicitações encaminhadas pela FAELSG;

5.5.4.1. A contratada deverá, na ocasião de assinatura do contrato, disponibilizar formalmente, inclusive documentando para registro nos autos do processo desta contratação, o canal de atendimento pelo qual deverão ser encaminhadas as solicitações;

5.5.4.2. Deverá ser designado coordenador da Contratada, responsável pelo atendimento à Contratante, de quem deverá ser informado o contato para quaisquer eventualidades ou emergências;

5.5.4.2.1. O coordenador deverá ter prontidão e priorizar o atendimento à Contratante, cabendo a ele dirimir quaisquer dúvidas, solucionar os erros ou falhas, alinhar prazos, métodos e cronogramas, e todas as demandas da execução do contrato.

5.5.4.2.2. Antes de cada evento, o Coordenador deverá realizar vistoria prévia no local do evento, para dimensionar Plano de Ação e Logística, que deverá ser enviado à Contratante, em resposta a Ordem de Serviço.

Materiais e Mão-de-Obra relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de mão-de-obra, dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando couber.

5.7. Cada profissional deverá ser credenciado, licenciado ou treinado para a atividade a que está atribuído, conforme a regulamentação da modalidade, ou do serviço a ser executado.

5.8. Os itens do lote I compreendem a locação com serviço de montagem, de modo que todos os componentes de cada um devem ser disponibilizados pela contratada, bem como a mão-de-obra, ferramentas e periféricos necessários para a montagem.

5.8.1. Todo o acervo necessário deverá compor os preços da Proposta da Contratada.

5.9. A mão-de-obra deverá ser integralmente da Contratada, não sendo permitida a delegação de trabalho para funcionários da Administração Pública, que somente darão auxílio para acesso às dependências, orientações.

5.10. Equipamentos de proteção individual (EPI's), uniformes e quaisquer acessórios necessários ficarão a cargo da Contratada.

5.11. A mão de obra a ser empregada será sempre de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser qualificada para os fins necessários à boa execução dos serviços contratados.

5.12. A CONTRATANTE poderá requerer o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA cuja atuação ou permanência no serviço prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigado a declarar os motivos dessa resolução.

5.13. O pessoal designado para prestar os serviços deverá trabalhar em perfeitas condições de higiene pessoal, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação onde conste o nome do



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

empregado, fotografia e o nome da empresa, e somente deverá ser utilizada outra vestimenta se aquela designada e disponibilizada pela Contratante.

Coordenador e Responsável Técnico

- 5.14. Ao Coordenador, sob a supervisão do Responsável Técnico, compete:
- 5.15. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Termo de referência;
- 5.16. Manter a equipe atualizada quanto aos alinhamentos com a Contratante;
- 5.17. Realizar fiscalização e elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;
- 5.18. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe, para execução do objeto deste Termo de Referência, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.
- 5.19. O Coordenador deverá possuir conhecimento suficiente da área para a atuação.

Documentação da Equipe

- 5.20. A contratada deverá encaminhar à Contratante, dentro do prazo de 8 (oito) dias antes do evento, a relação de seus funcionários que atuarão no evento.
- 5.20.1. Deverão ser encaminhados os documentos de identificação dos funcionários, bem como comprovante de vínculo com a Contratada e Certidão de Antecedentes Criminais, conforme previsto na Lei Estadual nº 10.030, de 31 de maio de 2023.
- 5.20.1.1. Serão considerados comprovantes de vínculo: Livro de Funcionários, Carteira Nacional e Trabalho, Contrato de Trabalho devidamente assinado pelas partes e registrado, ou quaisquer outros meios de comprovação reconhecidos pela legislação vigente.
- 5.21. Deverá ser comprovada no momento da contratação a experiência profissional, credenciamento ou certificação, quando couber, dos funcionários integrantes da equipe CONTRATADA, através da apresentação de currículo vitae e/ou ficha de registro do empregado.
- 5.21.1. Caberá a CONTRATANTE analisar, avaliar e aceitar ou não, os empregados da contratada e o perfil dos mesmos.

Veículos

- 5.22. VEÍCULO DE SERVIÇO – para apoio ao coordenador da empresa contratada;
- 5.23. CAMINHONETA DE SERVIÇO COM MOTORISTA – para logística aos serviços para os quais haja necessidade.
- 5.23.1. Não há previsão de disponibilização de qualquer veículo para logística envolvida no serviço, pela Contratante.

Rotinas a serem cumpridas e resultados esperados

- 5.24. As demandas serão encaminhadas à contratada via Ordem de Serviço emitida pela FAELSG, que serão encaminhadas apenas pelo canal de atendimento (e-mail) disponibilizado para este fim;



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

- 5.25. O prazo para retorno da Contratada, dando ciência da Ordem de Serviço, é de 24h (vinte e quatro horas) em dias úteis;
- 5.26. Todos os serviços executados deverão seguir rigorosamente as orientações estabelecidas na Ordem de Serviço.
- 5.27. A Contratada deverá providenciar a tempo todos os meios necessários a execução dos serviços, para que não haja imprevistos, falhas, interrupções ou qualquer problema no evento.
- 5.28. A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução dos serviços que efetuar, de acordo com os documentos técnicos fornecidos pela FAELSG, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.
- 5.29. A Contratada é responsável pelas condições de limpeza e organização das áreas do evento.
- 5.30. É de inteira responsabilidade da Contratada a observância das normas de higiene e segurança do trabalho nas atividades.
- 5.31. Toda e qualquer comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, deverá ser realizada através de profissional Coordenador designado pela CONTRATADA, que responderá a fiscalização designada pela CONTRATANTE.
- 5.31.1. Não será permitido o gerenciamento direto da CONTRATANTE e/ou da BENEFICIADA aos profissionais da CONTRATADA, constituindo-se falta grave a permissão pela CONTRATADA a ocorrência deste fato, mesmo que a pedido da FISCALIZAÇÃO DESIGNADA PELA CONTRATANTE.
- 5.32. Toda e qualquer solicitação de inclusão de serviços no planejamento inicial da Ordem e Serviço deverá ser formalizada à FISCALIZAÇÃO com a devida justificativa.
- 5.33. Não será permitido a realização de serviços pela CONTRATADA sem o prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.34. Os locais predeterminados para realização das competições/eventos são:
- a) Embaixadores Social Clube, situado à Rua Maria Fonseca, 60, Camarão, São Gonçalo, RJ;
 - b) Complexo Recreativo Cleber Ribeiro M. Filho, anexo ao Centro de Tradições Nordestinas, situado à Rua José Augusto Pereira dos Santos, s/nº., Neves, São Gonçalo, RJ;
 - c) Ginásio Henrique Lajes, antigo 3º Batalhão de Infantaria, situado à Rua Dr. Porciúncula, s/nº., Venda da Cruz, São Gonçalo, RJ;
 - d) Centro Esportivo Mutuá, quadra 25, situada à Rua César de Andrade, s/nº, Mutuá, São Gonçalo, RJ;
 - e) Complexo Esportivo Vila Olímpica Fazenda do Colubandê, situada à Rodovia Amaral Peixoto, km 9,5, Colubandê, São Gonçalo, RJ;
 - f) Espaço Vida Ativa, rua da caminhada, situado à Rua Jaime Figueiredo, s/nº, Camarão, São Gonçalo, RJ;
 - g) SESI-SG, situado à Rua Dr. Nilo Peçanha, nº. 134, Centro, São Gonçalo, RJ; SESC-SG, situado à Avenida Presidente Kennedy, 755, Estrela do Norte, São Gonçalo, RJ;
 - h) Clube Esportivo Mauá, situado à Avenida Presidente Kennedy, 635, Centro, São Gonçalo, RJ;
 - i) SEST-SENAT, situado na Rodovia Amaral Peixoto, km 7, Tribobó, São Gonçalo, RJ,



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

- j) Os locais de realização poderão ser alterados de acordo com a Fundação de Artes, Esporte e Lazer, desde que seja dentro do Município de São Gonçalo.

Especificação da Garantia dos serviços e dos bens

- 5.35. O prazo de garantia contratual dos materiais do lotes V e VII, itens I, II é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.36. Os demais itens se tratam de serviços não acobertáveis por garantia, ou de bens de consumo.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.37. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A comunicação por escrito sempre deverá ser feita por e-mail, tendo como destinatário(s) da Administração o(s) endereço(s) eletrônico(s): faesgcompras@gmail.com, sendo que qualquer alteração será comunicada à contratada.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o Coordenador da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o Coordenador da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Coordenador

- 6.6. O Contratado designará formalmente o Coordenador da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratado deverá manter Coordenador da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.
- 6.8. O Coordenador deverá atender contatos telefônicos, para possível atendimento de emergências.
- 6.9. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Coordenador da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

Fiscalização

- 6.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 6.11. A Fiscalização caberá a comissão designada por ato do Presidente da Fundação Municipal de Artes, Esporte e Lazer. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.12. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.13. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame de sua atuação, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. A omissão de eventuais problemas diante da Contratante implicará aceite e consequente assunção das consequências e aplicação das sanções cabíveis à contratada.
- 6.14. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva e intransferível da CONTRATADA no que concerne, à sua atuação e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 6.15. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 6.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.17. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.18. A fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.19. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, A fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.20. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.21. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, A fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

- 6.22. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação, ou encerramento contratual.
- 6.23. A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, A fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.25. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.26. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.27. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.28. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.29. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.30. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.31. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.32. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

Do recebimento

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços e aplicar os materiais objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações deste instrumento, do Edital e da proposta, acompanhados das respectivas notas fiscais, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando couberem.
- 7.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.3. Os deveres previstos nos subitens anteriores implicam na obrigação de a CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) em dias úteis, o serviço ou produto com avarias.
- 7.4. Os serviços e bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes de findado o prazo do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24h (vinte e quatro horas) em dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.6 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.11. Só serão aceitos os serviços e materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, desde que aprovados e em conformidade com a proposta, os dados do material, marca do fabricante, dimensões, composição, sem degradação ou violação, em estado intacto, sem defeitos, avarias ou uso aparentes, presença de conformidade da Nota Fiscal correspondente, demais referências que permitam a perfeita análise e aceitação.



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

- 7.12. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do objeto deste Termo, correndo a cargo do CONTRATANTE apenas o pagamento dos valores registrados para custo dos serviços e materiais.
- 7.13. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art.125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Condições de pagamento

- 7.14. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.15. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto no Decreto Municipal 01/2020.
- 7.16. Para fins de medição e faturamento, deverão compor a nota fiscal todos os serviços executados, materiais usados e aceitos dentro do período-base de realização de cada evento.
- 7.17. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, deverá ser protocolado pela própria contratada no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.
- 7.18. A contratante informará a contratada os dados da fonte da qual provém os recursos para o pagamento, e da nota fiscal ou do documento de cobrança deverá constar a respectiva fonte de recursos além da razão social, CNPJ e endereço completo da contratante, que deverão espelhar aqueles da ordem de serviços.
- 7.19. Da Nota Fiscal, deverá constar ainda: o objeto, obrigatoriamente em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do contrato; número da(s) Ordem(ns) de Serviços; e dados bancários da destinatária, com indicação do banco, agência e conta.
- 7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.21. Em todos os recebimentos, a fiscalização do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, inclusive no que compete à regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.22. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, a comprovação deverá ser feita mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.23. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios oficiais, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.26. Em comprovada a regularidade de condições da contratada, os relatórios emitidos pelo SICAF, ou Certidões/Comprovantes de Regularidade, se for o caso, deverão ser anexados ao documento de cobrança atestado pela Fiscalização e, após, deverá ser protocolado pela própria contratada, processo de pagamento, no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de São Gonçalo.
- 7.27. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- 7.28. Somente será executado procedimento de atesto e consultas de regularidade da contratada quando da apresentação de nota fiscal válida.
- 7.29. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado em razão do quantitativo efetivamente executado e aceito, no período-base mencionado no subitem 7.16, e dentro dos procedimentos expressos neste Termo de Referência.
- 7.30. Quando o modelo de execução do contrato prever entregas parceladas, sob nenhuma hipótese a Contratante estará obrigada a efetuar o pagamento integral do contrato, mas apenas aquele montante que de fato fora entregue e aceito.
- 7.31. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.
- 7.32. Não há previsão de pagamentos antecipados.

8. DEVERES DA CONTRATADA E OBRIGAÇÕES

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.2. Deve comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 8.3. Deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

- 8.5. Executar o objeto ao qual está obrigada, em estrita observância e de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- 8.6. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- 8.7. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo por si, seus empregados, coordenadores e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 8.8. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 8.10. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de São Gonçalo ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de São Gonçalo ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de São Gonçalo ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 8.11. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.12. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

- 8.13. Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.14. Informar qualquer conflito de interesse, se a Contratada ou os dirigentes, colaboradores, parceiros ou interessados diretos ou indiretos desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 8.15. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- 8.16. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- 8.17. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

9. DEVERES DO CONTRATANTE E OBRIGAÇÕES

- 9.1. Emitir as Ordens de Serviço devidamente munidas de todas as informações pertinentes a perfeita execução de cada serviço;
- 9.2. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- 9.3. Realizar a fiscalização do objeto contratado.
- 9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, o Contrato e seus anexos.
- 9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 9.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

10. PENALIDADES / SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.4. Multa:

- 10.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por hora, de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2h (duas horas);
- 10.2.4.2. O atraso superior a 2h (duas horas) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
- 10.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do parágrafo primeiro, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato
- 10.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do parágrafo primeiro, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato
- 10.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do parágrafo primeiro, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do parágrafo primeiro, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do parágrafo primeiro, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes (arts. 24 e 25 do Decreto Municipal 083/2023);
 - 10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

Vistoria

11.2. Por se tratarem de diversos locais previstos para a ocorrência dos eventos, inclusive passíveis de alteração, não está prevista vistoria prévia para o dimensionamento das Propostas, cabendo apenas a empresa Contratada, quando da oportunidade de recebimento de Ordem de Serviço, realizar vistoria prévia no local de realização do evento solicitado na respectiva Ordem.

Da participação de empresas reunidas em consórcio

11.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em Consórcio, por tratar de serviço que, devido a natureza simples, é exequível para única empresa de forma isolada.

Da participação de Cooperativas

11.4. Não será admitida participação de cooperativas, de acordo com o previsto na Súmula nº 281 TCU):

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

Da justificativa para agrupamento dos itens em lotes

11.5. No âmbito da execução do Projeto Caravana da Alegria, objeto do Convênio Federal nº 953667/2023, celebrado entre o Município de São Gonçalo e a União, faz-se necessária a aquisição de diversos bens destinados à implementação das atividades esportivas e de mobilização social previstas no plano de trabalho, bem como prestação de serviços. Considerando a diversidade dos materiais a serem adquiridos, optou-se pela organização da licitação em lotes distintos, agrupando itens de natureza semelhante. Tal agrupamento justifica-se por razões técnicas, logísticas e de economicidade, uma vez que os itens inseridos em cada lote possuem similaridade de natureza, finalidade e cadeia de fornecimento, sendo normalmente comercializados por fornecedores especializados em cada segmento.

Da reserva de cota



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

- 11.6. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá estabelecer reserva de cota de até 25% do objeto para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições de bens de natureza divisível. Todavia, a própria Lei Complementar, em seu art. 49, inciso III, excepciona a aplicação desse tratamento diferenciado quando sua adoção não se mostrar vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.
- 11.7. No presente caso, a reserva de cota não será aplicada aos itens em questão (**LOTE III (ANTIGO LOTE IV – FRACASSADO)**), tendo em vista que, em procedimento licitatório anterior, tais itens foram declarados fracassados, evidenciando a inexistência de competitividade suficiente para assegurar a contratação mediante a manutenção da reserva exclusiva. A repetição dessa sistemática tende a reproduzir o mesmo resultado, comprometendo a efetividade da contratação, a continuidade do fornecimento e o atendimento do interesse público.
- 11.8. Assim, considerando o histórico do certame anterior, a necessidade de ampliar a competitividade e de maximizar as chances de êxito da contratação, conclui-se que a manutenção da reserva de cota não se revela vantajosa para a Administração, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual os referidos itens serão destinados à ampla concorrência, observados os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa

Da Planilha de Composição de Preços

- 11.9. A análise da exequibilidade da proposta de preços nos serviços deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final;
- 11.10. A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada, mediante solicitação do Pregoeiro, exclusivamente via sistema com os respectivos valores readequados ao lance vencedor ou preço negociado na fase de negociação;
- 11.11. O prazo para envio da Planilha de Composição de Preços é de 24h (vinte e quatro horas) em dias úteis a contar da convocação emitida pelo Pregoeiro;
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não desclassificarão da proposta, contando que a planilha possa ser ajustada sem majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.13. Não serão admitidos na planilha valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.14. A equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto Técnico Pedagógico e deste Termo de Referência procederá à análise dos custos constantes da planilha para avaliação da adequação da proposta da licitante ora classificada em primeiro lugar, concomitantemente com a análise de sua Qualificação Técnica.
- 11.15. A equipe técnica poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

Habilitação jurídica

- 12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e documento oficial de identificação do empresário;
- 12.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> e documento oficial de identificação do empresário;
- 12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento oficial de identificação de seus administradores;
- 12.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 e documento oficial de identificação de seus administradores.
- 12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório e documento oficial de identificação de seus administradores;
- 12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz e documento oficial de identificação de seus administradores;
 - 12.6.1. São considerados documentos oficiais de identidade:
 - I – Carteira de Identidade Civil – (RG – Registro Geral ou Carteira de Identidade de Estrangeiro – RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, ambos com foto que identifiquem o portador);
 - II – Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Permissão para Dirigir – PPD (Conforme Ofício CONTRAN nº 02/2017 a CNH vencida poderá ser utilizada como documento de identificação)
 - III – Carteiras Funcionais de servidores públicos no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
 - IV – Documentos de identidade militar expedidas pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica);
 - V- Identidades Funcionais, emitidas pelas polícias federais (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal), polícias estaduais (Polícia Civil, Polícia Militar) e do Corpo de Bombeiros, emitidas pelos respectivos órgãos;
 - VI- Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade.
 - VII – Passaporte válido.



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/ Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.12. Prova de regularidade com a Fazenda e Advocacia, se for o caso, Estadual/ Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos e da dívida ativa;
- 12.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.14. Prova de regularidade com a Fazenda e Advocacia, se for o caso, Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos e da dívida ativa;
- 12.14.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão do órgão respectivo do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-Financeira

- 12.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
- 12.16. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

PASSIVO CIRCULANTE

- 12.17. O Índice de Liquidez Geral (ILG), correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- 12.18. O Índice de Solvência Geral (ISG), corresponde ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- 12.19. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral (ILG) – Igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral (ISG) – Igual ou maior que 1,0.

- 12.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total ESTIMADO da licitação.

- 12.21. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, será considerado como prazo limite de validade do Balanço, aquele definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

- 12.22. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

- 12.23. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

- 12.24. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

- 12.25. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 12.26. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 12.15 limitar-se-ão ao último exercício.
- 12.27. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de São Gonçalo, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.
- 12.28. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnico – Operacional

- 12.29. Declaração de que no ato da contratação, será atendido o que prevê a Lei Estadual nº 10.030, de 31 de maio de 2023, sobre a apresentação de certidão de antecedentes criminais pelos profissionais envolvidos no atendimento de crianças, adolescentes e idosos no âmbito do estado do Rio de Janeiro.
- 12.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.30.1. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 12.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 12.30.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota(s) fiscal(is), cópia do(s) contrato(s) que deu(deram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, inclusive *in loco*.
- 12.30.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

- 12.30.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 12.30.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
- 12.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: ao menos fornecimento/ prestação de serviço correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação ou do lote/ item para o qual a empresa esteja concorrendo.
- 12.31.1. Apesar da possibilidade de cálculo financeiro para a atribuição de parcela de maior valor econômico, por se tratar de serviços ou itens interdependentes que compõe cada lote, não é viável a definição de parcelas de maior ou menor relevância técnica, que subsidie a determinação de percentual sobre ela apenas, de modo que se torna mais eficaz para a avaliação técnica a solicitação de percentual sobre o total do lote.

Qualificação Técnico-Profissional

- 12.32. Para o LOTE II - Declaração de que a empresa dispõe ou irá dispor na Contratação, de profissional(is) certificados e federados, se for o caso, de acordo com a modalidade.
- 12.32.1. A Comprovação será feita mediante apresentação de Certificação do(s) árbitro(s).
- 12.32.2. O profissional indicado, constante no item anterior, deverá, NO INÍCIO DO SERVIÇO E DURANTE TODA A SUA EXECUÇÃO, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente;
- 12.32.3. Essa comprovação será feita mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:
- 12.32.3.1. “Ficha” de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT – Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste o (s) nome (s) do (s) profissional (is);
- 12.32.3.2. Contrato de Trabalho em CTPS – (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- 12.32.3.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizados, registrado no órgão competente.
- 12.32.3.4. Contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos.
- 12.32.4. Em caso de afastamento por qualquer motivo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro de experiência igual ou superior.



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

Disposições gerais sobre habilitação

12.33. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF/ NIRE diferentes daqueles referentes a empresa licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.119.018,00 (Dois milhões cento e dezenove mil e dezoito reais), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentário, subitem 1.3 do Termo de Referência.

13.2. Por se tratar de Contrato com vigência de 12 (doze) meses, não plurianual, os preços somente poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços, nas seguintes situações:

13.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do serviço, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação de Artes, Esportes e Lazer.

1.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 22.43;
- II) Fonte de Recursos: 1700.0000008;
- III) Programa de Trabalho: 27.812.2023.2221;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; 3.3.90.30.00



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

- 1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

São Gonçalo, ____de____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

São Gonçalo, ____de____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

São Gonçalo, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

ANEXO V
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação
nº ____/_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua)
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a)
da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas
Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI,
do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Gonçalo, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

São Gonçalo, ____de____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Gonçalo, ____de____de____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



e-mail: faesgcompras@gmail.com / Tel. +55 21 99958-2289

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____[órgão ou entidade
CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas
de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

São Gonçalo, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**

ANEXO IX

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____

[endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

São Gonçalo, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

ANEXO X
PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico __				Nº __/202__		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
				MARCA	UNIT	TOTAL
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante na Proposta Comercial e Termo de Referência prevalecerá a Proposta Comercial e Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



ANEXO XI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I							
Nº	Especificação do Item/Serviço	CatSer	Quantidade	Diária	Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de futsal, contendo 1 mesário e 2 árbitros, por jogo, com tempo cronometrado de até 40 minutos em dois tempos de 20 minutos, com intervalo de até 15 minutos, perfazendo um total de até 6 jogos por diária. Sendo 07 diárias em competições por fora do JESG + 10 diárias dentro do JESG	18449	1	17	17	R\$ 900,00	R\$ 15.300,00
2	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de futebol society, contendo 1 mesário, 1 árbitro central e 1 auxiliar, por jogo, com tempo cronometrado de até 60 minutos em dois tempos de 30 minutos, com intervalo de até 10 minutos, perfazendo um total de até 6 jogos por diária.	18449	1	14	14	R\$ 900,00	R\$ 12.600,00
3	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de voleibol, contendo 1 mesário e 2 árbitros, por jogo, com tempo cronometrado de até 3 sets de 25 minutos, com intervalo de até 10 minutos, perfazendo um total de até 6 jogos por diária.	18449	1	17	17	R\$ 900,00	R\$ 15.300,00



	Sendo 07 diárias em competições por fora do JESG + 10 diárias dentro do JESG						
4	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de futevôlei, contendo 1 mesário e 2 árbitros, por jogo, com tempo cronometrado de até 3 sets de 25 minutos, com intervalo de até 10 minutos, perfazendo um total de até 6 jogos por diária.	18449	1	14	14	R\$ 900,00	R\$ 12.600,00
5	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de handebol, contendo 1 mesário e 2 árbitros, por jogo, com tempo cronometrado de até 40 minutos em dois tempos de 20 minutos, com intervalo de até 10 minutos em cada jogo, perfazendo um total de até 6 jogos por diária. Sendo 14 diárias em competições por fora do JESG + 10 diárias dentro do JESG	18449	1	24	24	R\$ 900,00	R\$ 21.600,00
6	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de basquetebol, contendo 1 mesário e 2 árbitros, por jogo, com dois tempos de 16 minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, com intervalo de 5 minutos entre ambos, divididos em 4 quartos de 8 minutos cada, com intervalo de 1 minuto entre o 1º e 2º quarto e	18449	1	24	24	R\$ 1.674,00	R\$ 40.176,00



	entre o 3º e 4º quarto, perfazendo um total de até 6 jogos por diária. Sendo 14 diárias em competições por fora do JESG + 10 diárias dentro do JESG						
7	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de queimada, contendo 1 mesário e 1 árbitros, por jogo, com tempo cronometrado de até 35 minutos em dois tempos de 15 minutos, com intervalo de até 5 minutos em cada jogo, perfazendo um total de até 6 jogos por diária. Modalidade está dentro das contempladas no JESG.	18449	1	15	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
8	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade kickboxing e suas sub modalidades, contendo 1 árbitro central, 3 árbitros laterais, 1 mesário e 3 árbitros reservas e/ou auxiliares/apoio, para arbitrarem até 12 horas de evento/competição, por área ou ringue. Sendo 10 diárias em competições por fora do JESG + 10 diárias dentro do JESG	18449	1	20	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
9	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade judô, contendo 1 árbitro central,	18449	1	17	17	R\$ 2.648,00	R\$ 45.016,00



	2 árbitros laterais, 1 mesário e 3 árbitros reservas e/ou auxiliares/apoio, para arbitrar até 12 horas de evento/competição, por área. Sendo 7 diárias em competições por fora do JESG + 10 diárias dentro do JESG						
10	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade jiu jitsu, contendo 1 árbitro central, 2 árbitros laterais, 1 mesário e 3 árbitros reservas e/ou auxiliares/apoio, para arbitrar até 12 horas de evento/competição, por área.	18449	1	14	14	R\$ 2.691,00	R\$ 37.674,00
11	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade kung fu, contendo 1 árbitro central, 2 árbitros laterais, 2 mesários e/ou auxiliares/apoio, para arbitrar até 12 horas de evento/competição, por área ou ring.	18449	1	7	7	R\$ 2.700,00	R\$ 18.900,00
12	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade natação, para até 6 raias, contendo 1 árbitro geral, 2 juizes de nado, 2 juizes de virada, 2 juizes de volta e 1 mesário, para arbitrar até 12 horas de evento/competição, por piscina. Sendo 7 diárias em competições por fora do JESG + 12 diárias dentro do JESG	18449	1	19	19	R\$ 2.801,00	R\$ 53.219,00



13	Serviço com equipe de arbitragem na modalidade de crossfit, contendo 10 arbitros.	18449	1	1	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL							R\$ 330.285,00

LOTE II							
Nº	Especificação do Item/Serviço	CatSer	Quantidade	Diária	Total	Valor Unitário	Valor Total
14	Staff para modalidade de futsal Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	5380	20	7	140	R\$ 250,00	R\$ 35.000,00
15	Staff para modalidade Corrida e Caminhada Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio e orientação aos participantes, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo	5380	20	1	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00



	coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.						
16	Staff para modalidade de Natação Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 12 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	5380	20	7	140	R\$ 270,00	R\$ 37.800,00
17	Staff para modalidade de Futebol Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo	5380	20	14	280	R\$ 250,00	R\$ 70.000,00



	coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.						
18	Staff para modalidade de JESG Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	5380	20	30	600	R\$ 250,00	R\$ 150.000,00
19	Staff para modalidade de Basquetebol Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo	5380	20	14	280	R\$ 250,00	R\$ 70.000,00



	coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.						
20	Staff para modalidade de Handebol Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	5380	20	14	280	R\$ 250,00	R\$ 70.000,00
21	Staff para modalidade de Jiu-Jitsu Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo	5380	20	14	280	R\$ 270,00	R\$ 75.600,00



	coordenador de eventos, com carga horária de 12 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.						
22	Staff para modalidade de Kickboxing Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 12 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	5380	20	10	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
23	Staff para modalidade de Judô Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo	5380	20	7	140	R\$ 270,00	R\$ 37.800,00



	coordenador de eventos, com carga horária de 12 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.						
24	Staff para modalidade de KungFu Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 12 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	5380	20	7	140	R\$ 270,00	R\$ 37.800,00
25	Staff para modalidade de Crossfit Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo	5380	20	1	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00



	coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.						
26	Staff para modalidade de Ciclismo Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	5380	20	1	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
27	Staff para modalidade de Futebol Society Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo	5380	20	14	280	R\$ 250,00	R\$ 70.000,00

	coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.						
28	Staff para modalidade de Vôlei Profissionais que irão auxiliar os coordenadores e a arbitragem com experiência em eventos esportivos para equipe de apoio aos jogos, que atenderão as demandas ordenadas pelo coordenador geral e pelo coordenador de eventos, com carga horária de 8 horas. Considerando o alto número de participantes essa quantidade de Staffs se faz necessária para ajudar na organização, entrega de kit lanches, medalhas e camisetas. Além de atendimento as demandas solicitadas no momento de execução do evento.	5380	20	7	140	R\$ 250,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 758.000,00



LOTE III (ANTIGO LOTE IV – FRACASSADO)

Nº	Aquisição	CatMat	Total	Valor Unitário	Valor Total
29	Aquisição de Placa Tatame Medida Tatame: 100x100x4cm (40mm de espessura), Material: PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, E.V.A, 100% ATÓXICO, certificados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em conjunto com a ISO (Sediada na Suíça e reconhecida internacionalmente) pela norma ABNT NBR ISO 9001:2015. Dupla Face. Cor: a Definir - Padrão utilizado para alto impacto. Área de cada placa: 1,00 m² (1m x 1m) Quantidade adquirida: 60 placas Área total coberta: 60 placas × 1,00 m² = 60 m² Essa metragem é suficiente para atender a um espaço de treino de médio porte, com possibilidade de montagem em configurações retangulares ou quadradas. A aquisição das 60 placas de tatame é tecnicamente justificada pela necessidade de garantir condições adequadas, seguras e padronizadas para a prática das modalidades de luta Jiu-Jitsu e Judô, promovendo bem-estar, segurança física e desempenho dos praticantes. Será destinado para realização das modalidades de luta, sendo elas: Jiu-Jitsu e Judô.	370719	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
30	Aquisição de Chip de cronometragem para corrida e caminhada. Será destinado um chip para cada beneficiário, sendo: Corrida Rústica: 600 (seiscentos) atletas participantes. Caminhada: 400 (quatrocentos) participantes.	26379	1100	R\$ 25,00	R\$ 27.500,00



600 + 400 = 1.000 chips				
Aquisição de 10% de reserva (100 unidades)				
VALOR TOTAL				R\$ 34.100,00

LOTE IV (ANTIGO LOTE V – FRACASSADO)

Nº	Especificação do Item/Serviço	CatSer	Quantidade	Diária	Total	Valor Unitário	Valor Total
31	Serviço de locação com montagem e desmontagem de octógono, medindo no mínimo aproximadamente 5X5m com plataforma de aproximadamente 1m do solo, toda lateral em alambrado e os acabamentos colchoados, de preferência todo na cor preta. Será destinado a modalidade de Kickboxing, sendo, 12 diárias para a competição de Kickboxing e 12 diárias para a realização da modalidade no JESG. Sendo necessário 1 dia para montagem e 1 dia para desmontagem nas duas etapas kickboxing 10 diárias de execução + 2 montagens/desmontagens = 12 JESG 10 diárias execução + 2 diárias montagem/desmontagem = 12		1	24	24	R\$ 3.900,00	R\$ 93.600,00



32	Serviço de locação com montagem e desmontagem de lei tai (ringue) para competições de kung fu, medindo entre 6X6m até 7,2X7,2m com plataforma elevada entre 60cm a 90cm de altura, em estrutural metálica e/ou madeira, com piso em material EVA, sendo sua base lateral toda revestida por lona. Será destinado para a competição de Kung Fu: 1 ringue x 7 diárias, sendo necessário 1 dia para montagem e 1 dia para desmontagem (07 diárias execução + 2 diárias montagem/desmontagem = 09)	1	9	9	R\$ 6.121,00	R\$ 55.089,00
33	Serviço de locação com montagem e desmontagem de podium, em madeira ou estrutura metálica, contendo 3 colocações (1º, 2º e 3º lugar) em alturas a destacar o 1º colocado, com medidas mínimas aproximadas de 2m de comprimento X 1m de altura. Cada modalidade conta com sub-eventos independentes, sendo ao total 15 competições (15 diárias). Além disso, o JESG conta com 8 modalidades divididas em categoria e gênero, sendo: Futsal = 06 - (03 categorias x feminino) e (03 categorias x masculino)	1	48	48	R\$ 874,00	R\$ 41.952,00



	Handebol = 06 - (03 categorias x feminino) e (03 categorias x masculino) Vôlei = 06 - (03 categorias x feminino) e (03 categorias x masculino) Basquete = 06 - (03 categorias x feminino) e (03 categorias x masculino) Queimada = 06 - (03 categorias x feminino) e (03 categorias x masculino) Kickboxing = 01 Judô = 01 Natação = 01 JESG: 06 diárias * 5 categorias = 30 ; 01 diária * 03 categorias = 03 ; 30+3 = 33 TOTAL: 33 + 15 = 48 diárias						
34	Locação de Gradis para delimitação do circuito. GRADE DE ISOLAMENTO em aço galvanizado com medidas aproximadas entre 1,00 e 1,50m de altura X 2,00m de comprimento e travas de encaixe que facilitam na montagem e desmontagem. 1 diária para realização da corrida rústica e caminhada e 1 diária para o passeio ciclistico. Serão 3500 unidades de gradis.		3500	2	7000	R\$ 59,00	R\$ 413.000,00



35	Serviço com locação de Trio elétrico pequeno porte – Locação com serviço de operação de estrutura móvel em trio elétrico com 6 metros de carroceria e gerador de energia próprio, com palco superior, 50.000 w de potência, 01 cd player, 06 microfones com fio, 04 microfones s/ fio, 08 caixas de retorno de 12'', CORNETAS COM DRIVES BIRRADIAIS. AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL AO SISTEMA, 01 transmissor UHF de longo alcance, 01 CD/DVD PLAYER. 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA. 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO e bateria, CABOS, PLUGS E CONECTORES EM BOAS CONDIÇÕES DE USO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO, 02 técnicos de som com motorista, combustível/diesel e operação incluídos. Será destinado para as modalidades de ciclismo (1 diária) e caminhada (1 diária).	1	2	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
36	Serviço com locação de som com operador, contendo as seguintes características e/ou especificações mínimas: 02 caixas de sub-grave com 2000w e 02 alto falantes de 18'' cada, 02 caixas média alta com 1200w e sistema linearray, 01 mesa analógica de 06 canais,	1	148	148	R\$ 1.200,00	R\$ 177.600,00



	02 microfones sem fio e 1 duplo cd player. Será destinado para cada dia, conforme destinação abaixo: Corrida e caminhada: 1 dia Natação: 7 dias Futevôlei: 14 dias JESG: 30 dias Futsal: 7 dias Basquetebol: 14 dias Handebol: 14 dias Jiu Jitsu: 14 dias Kickboxing: 10 dias Judô: 7 dias Kung Fu: 7 dias Crossfit: 1 dia Ciclismo: 1 dia Futebol Society: 14 dias Vôlei 4x4: 7 dias Totalizando 148					
37	Serviço de locação com montagem e desmontagem de back drop (boxtruss alumínio), medindo aproximadamente 3m de altura X 4m de largura, com bases de sustentação, contendo banner em lona com impressão digital colorido 4/0, onde a imagem a ser impressa será fornecida de forma padrão, ou sofrerá alteração, de acordo com a	1	148	148	R\$ 1.354,00	R\$ 200.392,00



Fundação de Artes, Esporte e Lazer.						
Será destinado para cada dia, conforme destinação abaixo: Corrida e caminhada: 1 dia Natação: 7 dias Futevôlei: 14 dias JESG: 30 dias Futsal: 7 dias Basquetebol: 14 dias Handebol: 14 dias Jiu Jitsu: 14 dias Kickboxing: 10 dias Judô: 7 dias Kung Fu: 7 dias Crossfit: 1 dia Ciclismo: 1 dia Futebol Society: 14 dias Vôlei 4x4: 7 dias totalizando 148						
VALOR TOTAL						R\$ 996.633,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 2.119.018,00

**VALOR POR EXTENSO: DOIS MILHÕES CENTO E DEZENOVE MIL E DEZOITO
REAIS**